



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

**Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio
Aberto**

2024-2029

Município de Ariranha do Ivaí - Paraná
(Julho - agosto/2024)

Período de adequação: outubro/dezembro/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

I - Identificação

Gestão municipal
CNPJ: 01.612.453/0001-31
Endereço: Miguel Verenka, 14 – Centro
CEP: 86.880-000
Site: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
Telefone: (43) 3433-1013
Identificação do Prefeito Nome: Thiago Epifanio da Silva 2º Mandato: início 01/01/2025 término: 31/12/2028
Outras informações: Nível de Gestão: () Inicial (x) Básica () Plena Porte do Município: Pequeno Porte I

Órgão responsável pela gestão articulada do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - PMMSE
Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 01.612.453/0001-31 Endereço: Miguel Verenka, 14 – Centro CEP: 86.880-000 E-mail: assistenciasocial@ariranhadoivai.pr.gov.br Telefone (43) 3433-1013 – Ramal 204 – 217
Identificação da Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social: Nome: Márcia Nishimura Epifânio da Silva Data de nomeação: 02/01/2025 Formação: Ensino Médio Completo
Número da Lei de criação do órgão gestor: Lei nº 869/2019/PMAS/CMAS/FMAS
Conselhos
Endereço de referência: Miguel Verenka, 14 – Centro CEP: 86.880.000 E-mail: cmas@ariranhadoivai.pr.gov.br E-mail: cmdca@ariranhadoivai.pr.gov.br Telefone p/contato: (43) 3433-1013 ou 3433-1107 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Marcelo José Vieira Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA Gisele Rodrigues de Oliveira

Responsável pela elaboração/adequação do PMMSE		
Solange Maia	Assistente Social – Gestão SMAS	Pós graduada em Políticas Públicas com ênfase Direito em Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Colaboradores		
Valéria Tavares Luiz	Coordenadora do CRAS	Pós graduada em Atendimento Socioeducativo
Mariane Martire Bossoni	Psicóloga – Saúde	Pós graduada em Atendimento Socioeducativa

2 – Introdução

O Plano de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Ariranha do Ivaí prevê como referência a Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; a Lei Federal nº 8069/1990 que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais normativas correlatas.

Em 2012 a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciou abordagem intersetorial com setores e instâncias de controle social, demonstrando preocupação quanto à organização, estruturação e execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto no Município de Ariranha do Ivaí.

Em 2024 retoma o assunto, propondo revisão e atualização de acordo com a estrutura administrativa, organização das políticas públicas e serviços e, como visão, os principais sistemas que asseguram Proteção Social: Sistema Único de Saúde/SUS, Sistema Único de Assistência Social/SUAS e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente – SGD.

Este plano, de responsabilidade conjunta entre as secretarias municipais e gestor executivo, busca desenhar Rede de Serviços e Rede de Proteção que atuam diretamente com público adolescente; objetivos, diretrizes, estratégias, orçamento, monitoramento e reafirmando compromisso político e operacional frente as inquietações sobre o que temos e pensar que política queremos estruturar para atender adolescentes em conflitos com a lei, com evidência de um trabalho intersetorial, interinstitucional, ético e comprometido com a causa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA tem a importante missão deliberativa, por meio de resolução, aprovar o referido plano e realizar o acompanhamento e execução a fim de garantir sua completude institucional.

Ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS atribui compromisso no exercício de integrar esforço para que o Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade possa ser estruturado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente/90, a Lei Orgânica da Assistência Social e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo/SINASE, assegura a criança, ao adolescente e ao jovem, os direitos humanos fundamentais, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

3 – Princípios e Diretrizes

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo segue os princípios e diretrizes do Sistema Nacional Socioeducativo – PMMSE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

3.1 – Princípios:

1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência.
2. Adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.
3. O atendimento deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio dos órgãos que compõem o Sistema de Proteção Brasileiro.

3.2 – Diretrizes:

- a. Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo conforme parâmetro dos Sistemas de Proteção Social.
- b. Priorizar a construção do Plano de Atendimento Individual entre adolescente, família e profissionais envolvidos no processo construtivo.
- c. Incentivar o protagonismo, a participação e a autonomia do/a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.
- d. Compromisso institucional e ético com a organização e execução das medidas socioeducativas em meio aberto.
- e. Criar mecanismo de prevenção de conflitos.
- f. Garantir o acesso do/a adolescente à Justiça/Instituição.
- g. Garantir a participação da família.
- h. Considerar a singularidade do/a adolescente.
- i. Garantir gestão compartilhada nas três esferas de governo do Sistema de Proteção Social e SINASE, inclusive de cofinanciamento.
- j. Promover formação continuada para os profissionais.
- k. Preservar a autonomia deliberativa dos Conselhos em suas atribuições inerentes ao Sistema SINASE.
- l. Garantir o direito a saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.
- m. Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, as atividades esportivas, de lazer e de cultura, visando trabalho integrativo.
- n. Garantir o direito a educação para o adolescente em cumprimento de medidas e egressos, considerando sua singularidade, reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.
- o. Garantir o acesso integral a saúde.
- p. Definir regras de convivência pela Unidade do Programa e/ou órgão gestor responsável.

4 - Eixos estratégicos do SINASE/PMMSE

Eixo 1. Gestão

- a. Estruturar Unidade de referência e/ou o Órgão Gestor/Secretaria Municipal de Assistência Social para gestão dos serviços socioassistenciais de média e alta complexidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

- b. Da Proteção Social Especial visando garantir atendimento adequado a criança, adolescente e sua família.
- c. Atendimento adequado a criança, adolescente e seus familiares quando em situação de violação de direitos.
- d. Prever equipe formada por profissionais nas áreas de Serviço Social, Psicologia.
- e. Prever capacitação permanente para os trabalhadores do SUAS e rede de proteção, qualificando-os com aportes instrumentais técnicos relacionados a Política Socioeducação.
- f. Receber apoio técnico permanente da Equipe Estadual responsável pela Política Socioeducação e SINASE.
- g. Garantir manutenção do SIPIA, SINAN, PRONTUARIO SUAS para coleta de dados sobre as violações de direitos e de violências na área da criança e adolescente.
- h. Instituir a Vigilância Socioassistencial na gestão municipal do SUAS como área de referência na sistematização e produção de mapas, indicadores, materiais informativos, notas técnicas, sobre a realidade social da criança e adolescente.
- i. Colaborar no Aprimoramento do Plano Individual de Atendimento-PIA.
- j. Articular com as demais políticas públicas ações voltadas a prevenção e combate aos fatores de risco social e de agravos à saúde que colocam a criança, adolescente e sua família em situação de risco pessoal e social.
- k. Junto com União e Estado, financiar a execução do serviço socioassistencial de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
- l. Contribuir na articulação interinstitucional e intersetorial para aprimoramento do trabalho em rede.
- m. Instituir a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Plano Municipal Socioeducativo em Meio Aberto.
- n. Contribuir na elaboração de protocolo e fluxo interinstitucional e intersetorial para atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.
- o. Articulação com a rede de atenção à saúde, em especial saúde mental, por atendimento, tratamento adequado, reinserção social aos adolescentes com transtorno mental em cumprimento de medida socioeducativa.
- p. Garantir equipe multiprofissional especializada concursada nos principais órgãos de atendimento: saúde, educação, assistência social, esporte.

Eixo 2 – Qualificação do atendimento

- a. Atuação de profissionais qualificado em práticas restaurativas para melhor desempenho resolutivo no trabalho em rede.
- b. Articulação permanente com as demais políticas públicas.
- c. Acompanhamento do núcleo familiar e adolescente durante o cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto com uso adequado da prática restaurativa.
- d. Promover roda de conversa, encontros circulares com as famílias de adolescentes, em especial, os em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto com vistas a fortalecer os vínculos afetivos na tríade - convivência familiar, comunitária e social.
- e. Garantir a inclusão do adolescente em cursos/programas de profissionalização, principalmente, os não inseridos no mundo do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

f. Participação de trabalhadores em eventos sobre Política Socioeducação, Justiça Restaurativa, dentre outros assemelhados.

Eixo 3 – Participação cidadã dos adolescentes

a. Promover a participação dos adolescentes nas instâncias de controle social, em especial no Conselho da Criança e Adolescente – CMDCA.

b. Oportunizar momento de reflexão aos adolescentes e famílias sobre temas específicos da Política Socioeducação e SINASE, Ressignificação de vidas – Projeto de Vida.

c. Promover acolhida do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em ações coletivas e/ou em grupos organizados pelas políticas sociais.

Eixo 4 – Sistema de Justiça e Segurança

a. Cumprimento do artigo 150 da Lei 8069/90 no que diz respeito ao Poder Judiciário na elaboração de sua proposta orçamentária “*prever recursos para manutenção de equipe interprofissional destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude*”.

b. Sensibilizar gestor estadual e municipal sobre a necessidade de implantar e estruturar Unidades de Atendimento Especializado Socioeducação, conforme compromissos consolidados em normas federativas.

c. Atuar de forma cooperativa com o município na execução de práticas restaurativas com fundamento na Justiça Restaurativa organizada no Estado do Paraná.

d. Disponibilizar dados/indicadores à rede de proteção municipal sobre adolescentes em conflito com a Lei contribuindo na elaboração de diagnóstico socioterritorial e implementação das políticas públicas.

e. Articulação entre Estado e Município para efetivação de profissionais no âmbito da segurança pública com objetivo de garantir segurança permanente a famílias, Poder Público e sociedade.

f. Incentivar o funcionamento regular do Conselho Municipal de Segurança.

g. Buscar incentivos financeiros junto aos órgãos vinculados à União, Estado e Município visando melhoria na implementação da segurança pública municipal.

h. Acesso ao PROJUDI-TJPR para celeridade de encaminhamento e acompanhamento de documentação específica sobre criança e adolescente.

Eixo 5 – Monitoramento e Avaliação

a. Encaminhar relatório físico-financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA, anualmente, até o mês de abril de cada ano (começando por 2026).

b. Elaborar relatório físico-financeiro do ano 2025 até mês de junho de 2026 e encaminhar para o Conselho CMDCA.

c. Acompanhar a execução das metas, objetivos do plano municipal socioeducativo, anualmente, apresentando relatório ao CMDCA, relatório das metas alcançadas e as não alcançadas com justificativas e providências cabíveis aos órgãos responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

d. Aprimoramento do plano municipal socioeducativo com justificativa fundamentada e com ciência do CMDCA e CMAS.

5 - Rede de Serviços

Inicialmente pela Política de Assistência Social, organizada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) prevê a gestão do SUAS em **a)** Proteção Social Especial, **b)** Proteção Social Básica, **c)** Vigilância Socioassistencial, **d)** Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

O município de Ariranha do Ivaí, pequeno Porte I, apresenta vários fatores de ordem estrutural, conjuntural, econômico, político, social e cultural que dificultam proximidade com o modelo ideal previsto pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), porém, necessário garantir o conjunto mínimo e/ou essencial do que está previsto nas normativas, na organização das proteções sociais (básica e especial) e respectivas ofertas/provisões as famílias e indivíduos visando atender, dentre as normativas, a Resolução nº 109/2005 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Em 2010 o Município de Ariranha do Ivaí fez adesão com União e Estado do Paraná sobre o novo modelo da Política de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social/SUAS aprovado em 2004. A partir de então, iniciou a reorganização da política social com a instalação de Unidade CRAS garantindo Rede de Proteção Social Básica com serviços socioassistenciais, programas, benefícios sociais, recurso humano e espaço físico cedido e/ou alugado. Ao longo do período, garantiu, equipe mínima conforme NOBRH/SUAS, com a maioria dos trabalhadores efetivos e, eventualmente com PSS e, em 2019 com financiamento do governo estadual, adquiriu a construção da Unidade Estatal CRAS.

Em se tratando da modalidade Proteção Social Especial – Média Complexidade, ao ente municipal está o desafio em materializá-la visando garantir aos usuários e famílias, o direito de ter direito em acessar as provisões dos serviços especializados. Cabe o apoio incondicional da União e Estado para com o município.

O cenário atual da Política de Assistência Social e a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Ariranha do Ivaí se apresenta da seguinte forma:

Unidade de Referência: **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS**: Responsável pela Coordenação e Gestão da Política Municipal de Assistência Social. Dentro dessa estrutura, busca a produção e o planejamento de planos; gestão orçamentária e financeira; prestação de contas; manutenção dos sistemas da Rede SUAS; apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social; suporte técnico à equipe de trabalhadores da Proteção Social Básica; articulação com as demais políticas públicas e rede de proteção; parceria com Entidades não Governamentais visando oferta de serviços de alta complexidade – acolhimento institucional.

Vinculado, administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, encontra Conselho de Assistência Social, Conselho da Pessoa Idosa, Conselho da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar.

A Secretaria tem por estrutura física: 02 salas individuais dentro da Secretaria de Administração. Trabalhadores referência no Órgão Gestor da Assistência Social:

Quantidade	Função/cargo	Vínculo	Carga horária
01	Secretária/Gestora da SMAS	Cargo de Confiança	40h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

01	Assistente Social	Estatutário	40h
----	-------------------	-------------	-----

Fonte: CADSUAS/2025.

Rede Socioassistencial de Alta Complexidade:

Unidade Não Governamental: **Entidade Abrigo Institucional Komini** – Município de Faxinal/PR.

SERVIÇO: **Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes:** acolhimento provisório e excepcional de ambos os sexos sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Do início da parceria entre Município e Entidade foram realizados 03 acolhimentos de adolescentes:

Nº	Motivo do acolhimento	Fem	Masc	Período	Criança	Adolesc
01	Aliciamento familiar	X		06 meses		X
01	Negligência familiar e Risco pessoal na Comunidade		X	06 meses		X
01	Negligência e Violência familiar		X	06 meses		X

*sem contar criança. Fonte documentação técnica.

Município de Ariranha do Ivaí, considerado Pequeno Porte I não há obrigatoriedade de ter a Unidade Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, órgão responsável pela organização e execução dos Serviços de Média Complexidade.

Há recomendação dos entes federal e estadual em garantir equipe especializada para atender, acompanhar e orientar famílias e indivíduos em situação de violência instalada; com seus direitos violados dentre eles, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto Prestação de Serviços à Comunidade/PSC e Liberdade Assistida/LA.

Previsto no documento Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 a garantia dos serviços especializados da Proteção Social Especial, ainda há, em âmbito local e/ou regional, incompletude institucional na materialização desses serviços, falta de recurso humano qualificado e de espaço físico adequado.

Apresentação do panorama sobre as medidas socioeducativas no Município de Ariranha do Ivaí:

Ano	Medida	Ato Infracional	Sexo	Localidade	Execução da Medida - local
2015	PSC	Roubo	Masculino	Rural	CRAS
2016	PSC	Infração de trânsito	Masculino	Rural	CRAS
2016	PSC	Porte de arma ilegal	Masculino	Urbana	Setor Esporte
2017	PSC	Apreensão flagrante	Masculino	Urbana	CEACA
2017	PSC	Roubo majorado	Masculino	Rural	CEACA
2019	PSC	Desacato/dano/qualificado	Masculino	Urbana	Setor de Esporte
2019	PSC	Desacato/ drogadição	Masculino	Rural	UBS
2019	PSC	Crime de Injúria	Masculino	Urbana	UBS
2019	PSC	Sem identificação	Masculino	Urbana	Sec. Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

2020	LA	Sem identificação	Masculino	Urbana	*Não executada
2024	PSC/LA	Crime preconceito Raça	Masculino	Urbana	CRAS e SMAS
2024	PSC	Roubo	Masculino	Urbana	Entidade/Abrigo/regional
2025	PSC	Roubo/furto	Masculino	Urbana	Não definido

*motivo: mudança para outro Estado. Fonte: Livro registro/MSE.

Rede Socioassistencial em Atenção Básica:

Unidade: **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Prédio próprio e exclusivo. Localizado na área central/urbana. Unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social. Quadro de trabalhadores:

Escolaridade	Função/Cargo	Vínculo	Unidade	C.H
Ensino Superior	Coordenação	Estatutária	CRAS	40h
Ensino Superior	Assistente Social	Estatutário	CRAS	40h
Ensino Superior	Psicóloga	Estatutário	CRAS	40h
Ensino Superior	Educadora Social	Estatutária	CRAS	40h
Ensino Superior	Administrativo	Estatutária	CRAS	40h
Ensino Médio	Motorista	Estatutário	CRAS	40h
Ensino Médio	Serviços Gerais	Estatutária	CRAS	40h
Ensino Médio	Serviços Gerais	Estatutária	CRAS	40h
Ensino Médio	Recepção	Comissionado	CRAS	40h
Ensino Médio	Auxiliar Geral	Comissionado	CRAS	40h

Fonte: CADSUAS/2025

Unidade CRAS referência na gestão territorial da Proteção Social Básica. Composição da oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais e do Sistema Cadastramento Único e Gestão do Programa Federal Bolsa Família.

SERVIÇO: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF: consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir ruptura dos seus vínculos, promover o acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Fundamenta-se na cultura do diálogo no cuidado, nas potencialidades das famílias. O território e seus micros territórios como base do trabalho social.

Organizado nas modalidades:

- Atendimento individualizado/privativo
- Acompanhamento Familiar
- Grupos coletivos estruturados (fechados e/ou livre)
- Grupos coletivos não estruturados (livres)
- Busca Ativa – ação da equipe de referência através de visita domiciliar
- Busca espontânea - ação dos usuários no acesso à Unidade CRAS
- Encaminhamento de usuário e suas demandas pertencentes às outras políticas públicas
- Reunião técnica para estudo, avaliação e providência sobre as expressões sociais demandadas pelos usuários e suas famílias
- Funções de ordem administrativa (geral)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

SERVIÇO: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**: ações coletivas/em grupos, prevenir ocorrência de situação de risco social. Construção e reconstrução de vivências individuais e coletivas, na família e no território. Incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos, na capacidade e potencialidades, com vista para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Serviço organizado por ciclo geracional e/ou intergeracional. Complementar ao PAIF.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/SCFV traz critérios de acesso, tais como:

1. Negligência/violência
2. Adolescentes e/ou egressos de medida socioeducativa
3. Vulnerabilidade por deficiência
4. Abandono e/ou evasão escolar
5. Isolamento Social
6. Medidas aplicadas pelo ECA
7. Não prioritário

Os critérios de 1 a 6 são elegíveis para o co financiamento da União, Estado e Municípios e são demandas prioritárias para inclusão no serviço.

Organizado nas modalidades:

- a. Coletivo de crianças e adolescentes – faixa etária de 06 a 15 anos
- b. Coletivo de adolescentes – faixa etária de 15 a 17 anos
- c. Coletivo de idosos – faixa etária de 60 anos e mais

SERVIÇO: **Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoa com Deficiência e Idosa**. Tem por finalidade a prevenção de agravos evitando rompimento de vínculos familiares, sociais dos usuários. Visa garantia de direitos, mecanismo de inclusão social, equiparação de oportunidades, participação social; prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Contribui na promoção do acesso das pessoas com deficiência e idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e da rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas. Ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, ressaltando o caráter preventivo do serviço.

Organizado nas modalidades:

- a. Atendimento domiciliar para idosos
- b. Atendimento domiciliar para pessoa com deficiência

Programas sociais:

Programa Federal de Transferência de Renda Bolsa Família: visa atender famílias que vivenciam insegurança à renda e demais expressões de risco e vulnerabilidade social.

Programa Estadual Comida Boa: provisão de gênero alimentício, em pecúnia no valor de R\$80,00 via cartão magnético, trimestral, com prioridade às famílias não beneficiárias do Programa Bolsa Família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Programa Estadual Leite das Crianças: famílias com crianças de até 03 anos de idade. Distribuição semanal. Coordenado pela Rede Estadual de Educação – Colégio Estadual Presidente Kennedy com apoio dos demais setores públicos.

Benefícios socioassistenciais:

Benefício Assistencial de Transferência de Renda BPC: renda de um salário mínimo para Pessoa com Deficiência e Idosa que apresentar, em sua composição familiar, renda per capita de ¼ do salário mínimo. Avaliação médica e social por equipe multiprofissional. Benefício Intransferível.

Benefício eventual: visa atender famílias ou indivíduos que vivenciam fenômenos de risco pessoal e/ou social, como: graves danos materiais, perdas, violência intrafamiliar, vulnerabilidade socioeconômica e alimentar. Provisão suplementar e temporária (eventual). Tipificação de Benefícios: Auxílio Natalidade – Auxílio Funeral – Vulnerabilidade Temporária – Calamidade Pública e Emergência.

Projetos Sociais: não se aplica.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – UNIDADE CRAS	
Capacidade de atendimento no PAIF	500
Capacidade de atendimento no SCFV - prioritários (criança/adolescente/idoso)	90
Capacidade de atendimento no SCFV – não prioritários	180
Capacidade de atendimento Serviço no Domicílio p/Pessoa Idosa e Pessoa c/Deficiência	10
Programas Sociais – conforme demanda e critério do programa	
Benefícios Socioassistenciais – conforme demanda e critério específico	

Unidade: **Centro Municipal de Saúde Alcir Wielewski**. Localizada na área central/urbana. Prédio próprio e exclusivo. Oferta os serviços de Atenção Básica em Saúde.

- a. Serviço de Atenção em Medicina
- b. Serviço em Saúde Bucal/Odontologia
- c. Serviço em Vigilância Sanitária e Dengue
- d. Serviço em Fonoaudiologia
- e. Serviço em Psicologia Clínica e Saúde Mental
- f. Serviço em Vigilância Epidemiológica
- g. Serviço em Fármaco - Farmácia Municipal
- h. Serviço em Atenção à Comunidade – Agentes de Saúde Comunitários
- i. Serviço em Fisioterapia
- j. Serviço em Nutrição
- k. Serviço em Enfermagem – especializado
- L. Serviço técnico em Enfermagem
- m. Serviços Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Recurso Humano na Atenção Primária em Saúde

C.H	Escolaridade	Função/cargo	UBS	ESF
40h	Ensino Médio Completo	Técnicos em enfermagem	03	01
40h	Ensino Superior	Enfermagem	01	01
20h	08 sem formação profissional 01 c/formação Téc.Enfermagem	Agentes Comunitários/ACS	----	09
40h	Ensino Superior	Odontologia	01	---
40h	Ensino Superior	Psicologia	01	----
40/20h	Ensino Superior	Medicina – Clínica Geral	01	01
20h	Ensino Superior	Fonoaudiologia	01	---
20h	Ensino Superior	Fisioterapia	01	---
40h	Ensino Médio	Auxiliar Odontológico	01	----
40h	Ensino Superior	Farmacêutico	01	---
40h	Ensino Médio	Auxiliar na Farmácia	01	---
40h	Ensino Fundamental e Médio	Serviços Gerais	04	----
40h	Ensino Fundamental e Médio	Agentes de Endemias Vig. Sanitária	02 02	----
40h	Ensino Fundamental e Médio	Motoristas	03	03

SERVIÇO: **Atenção Especializada em Saúde Média e Alta Complexidade**: oferta de serviços através de convênios com Instituições Médicas Especializadas:

- Hospital Regional do Centro-oeste – Guarapuava/PR
- Instituto Londrinense de Educação de Surdos – ILES - Londrina/PR
- Ambulatório Multiprofissional Especializado AME – Ivaiporã
- Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Ivaiporã/PR
- Centro Especializado em Reabilitação CER – Ivaiporã/PR
- Clínica Dentária Dr. Rui - Odontologia - Ivaiporã/PR
- Instituto de Saúde Bom Jesus – Ivaiporã/PR
- Central de Leitos
- SAMU – Ivaiporã/PR
- Hospital Regional – Via Regulação do SAMU – Ivaiporã/PR

Parceria intermunicipal com município de Jardim Alegre/PR para garantir a oferta dos serviços pela Unidade CAPS.

Há elaborado pelo Ministério da Saúde o documento Política Nacional de Atenção Integral a Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei – PNAISARI/2021 que instrumentaliza gestores e trabalhadores sobre as atribuições do SUS na atenção integral à saúde dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, com transtorno mental e com dependência de álcool e outras substâncias psicoativas.

Unidade: **Escola Municipal Demétrio Verenka**, situada na área central/urbana. Prédio próprio e exclusivo. Oferta ensino para 218 alunos matriculados no ensino regular; período matutino e vespertino; originários das áreas rurais e urbana.

Recurso humano vinculado à Rede Municipal de Educação (escola):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Qtde	C.H	Escolaridade	Formação profissional	Período de Funcionamento	
18	20 a 40h	Nível Superior	Pedagogo/a	M	T
				x	x

*M – manhã T - tarde

Unidade: **Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente**: prédio próprio e exclusivo. Ambiente físico de cunho pedagógico, lúdico, recreativo, maternal. Atende 45 alunos; período matutino, integral e vespertino. Originários das áreas rurais e urbana.

Recurso Humano (CMEI):

Qtde	C.H	Escolaridade	Formação profissional	Período de funcionamento		
09	20 a 40h	Nível Superior	Pedagogo/a	M	I	T
				x	x	x

*M – manhã I – Integral * T - tarde

Há profissionais nas áreas de psicologia (20h) e nutrição (40h). Outros profissionais de ensino fundamental e médio compõe a rede municipal de educação, nas diferentes funções: motoristas, serviços gerais, monitores escolares, etc.

Unidade: **Colégio Estadual Presidente Kennedy**: localizado na área central/urbana. Prédio próprio e exclusivo. Atende alunos das áreas rurais e urbana. Períodos Manhã e Noite. Aproximadamente 165 alunos.

Unidade: **Escola de Educação Especial (APAE)**: localizada na área central/urbana. Prédio cedido e exclusivo. Atende alunos especiais das áreas rurais e urbana. Períodos Manhã e tarde. Aproximadamente 41 alunos.

Esta Unidade oferta o Serviço de média complexidade para Pessoa com Deficiência e suas famílias, atendendo a prerrogativa do documento Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2005 – vinculado a Política de Assistência Social.

Em 2015 o Ministério da Educação com apoio do Conselho Nacional de Educação emitiu um documento em formato de relatório sobre as Diretrizes Nacionais para a educação escolar dos adolescentes e jovens em atendimento socioeducativo.

No dia 13 de maio de 2016, através da Resolução nº 03 deliberada pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica, aprovam o relatório discutido e analisado em 2015. Documento de referência para gestor e trabalhadores da área da educação sobre medida socioeducativa aos adolescentes em conflito com a lei.

Unidade: **Ginásio de Esporte**: órgão de referência na perspectiva de ofertar atividade esportiva com abordagem pedagógica de integração, limites, disciplina, competição com foco-objetivo, conquistas individuais e coletivas, também em âmbito regional.

Há necessidade de estruturação física, material permanente e de consumo, recurso humano qualificado.

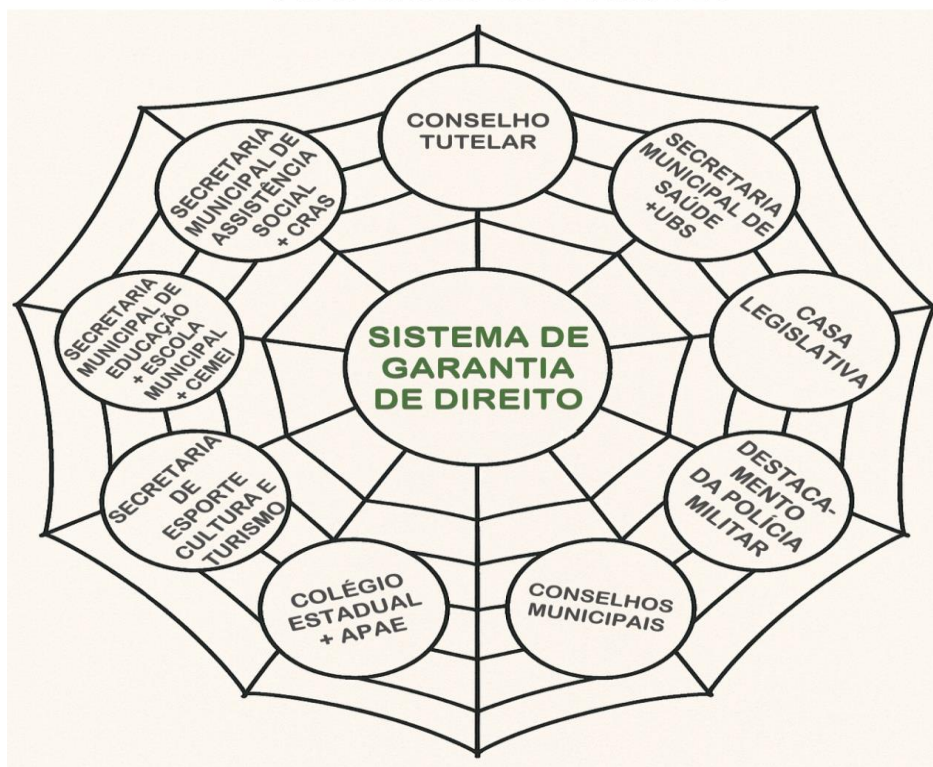


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

6 - Sistema Garantia de Direitos – SGD

Sistema de Garantia de Direitos Ariranha do Ivaí/PR



Conselho Tutelar: órgão encarregado em zelar pela defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente. Tem a competência de escutar, orientar, aconselhar, encaminhar casos que demandam requisições dos serviços públicos nas diferentes áreas: saúde, previdência, segurança pública, assistência social, educação, justiça, etc.

Dentre as atribuições dos conselheiros tutelares previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente/90, está a manutenção do Sistema para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, ferramenta que agrega dados da área da criança e adolescente para que os organismos governamentais e de controle social possam planejar e promover políticas públicas, integrativas e/ou produzir novos serviços, programas, projetos, ampliando a cobertura de proteção social.

Atendimentos e encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar:

1. Suspeita de estupro de vulnerável
2. Negligencia familiar
3. Suspeita de abuso sexual
4. Conflitos familiares
5. Conflitos entre adolescentes em espaços públicos ou privados
6. Infrequência escolar
7. Suspeita de adolescente em conflito com a lei
8. Abandono de Incapaz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

9. Suspeita de adolescente envolvido no tráfico de drogas
10. Aplicação de medidas protetivas
11. Encaminhamento de situações para os órgãos regionais: Delegacia, Instituto Médico Legal, Acolhimento Institucional e Ministério Público
12. Articulação entre Conselhos Tutelares vizinhos
13. Participação em encontros/seminários
14. Participação em reuniões da Rede de Proteção e CMDCA
15. Participação em mobilização (campanhas) no combate aos agravos e riscos sociais na área da criança e do adolescente

Sistema de Justiça:

a. Assessoria Jurídica municipal: apoio jurídico pelo Poder Público àqueles que não possuem condição financeira suficiente para pagamento de honorário com advogado e despesas processuais. Raramente há procura pelo serviço por parte de adolescente ou de sua família pela prática de ato infracional.

O município de Ivaiporã, aproximadamente 36 km da cidade de Ariranha do Ivaí, através do órgão EMAJURI vinculado a Universidade do Vale do Ivaí – UNIVALE oferece apoio às famílias com renda familiar insuficiente para custear honorários advocatícios. Nesse sentido, é sabido que famílias residentes em Ariranha do Ivaí, já acionaram este serviço.

b. Ministério Público: localizado no município de Ivaiporã. Quando acionado pela rede de proteção local e/ou a seu interesse, tem prestado atendimento e/ou acompanhamento dos casos.

c. Vara da Infância e Juventude: localizado no município de Ivaiporã, no espaço físico Fórum – Comarca de Ivaiporã/PR. Apoio e/ou acompanhamento de profissionais da área do Serviço Social e Psicologia.

d. Polícia Militar: identificação Destacamento da Polícia Militar. Serviço compartilhado com município de Arapuã, distância 28 km. Quando acionado, compartilha informação e/ou orientação à rede de proteção sobre a área da criança e adolescente, famílias.

e. Polícia Civil: localizado no município de Ivaiporã. Responsável em recolher indícios de autoria e materialidade relacionados a infração penal, por meio do Inquérito Policial, a fim de embasar a representação por parte do Ministério Público, em caso envolvendo criança e/ou adolescente, quando autor/a de ato infracional.

7 - Situação do Serviço/Atendimento Socioeducativo no Município:

Embora a política de atendimento socioeducativo no município de Ariranha do Ivaí ainda não regulamentada, é executada quando recebe do Ministério Público do Estado do Paraná documentações judiciais a respeito de adolescentes em conflito com a Lei. Geralmente Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão de referência do órgão estadual.

A Secretaria Municipal de Assistência Social recebe o documento judicial e, profissional técnica da Gestão do SUAS com a equipe técnica do CRAS, estuda o caso na ordem de como, onde, quando e em que momento iniciará a execução da medida socioeducativa levando em consideração as condições mínimas existentes (estrutura, ambiente, recurso humano, parceria com os demais setores públicos), a qualidade na oferta e,



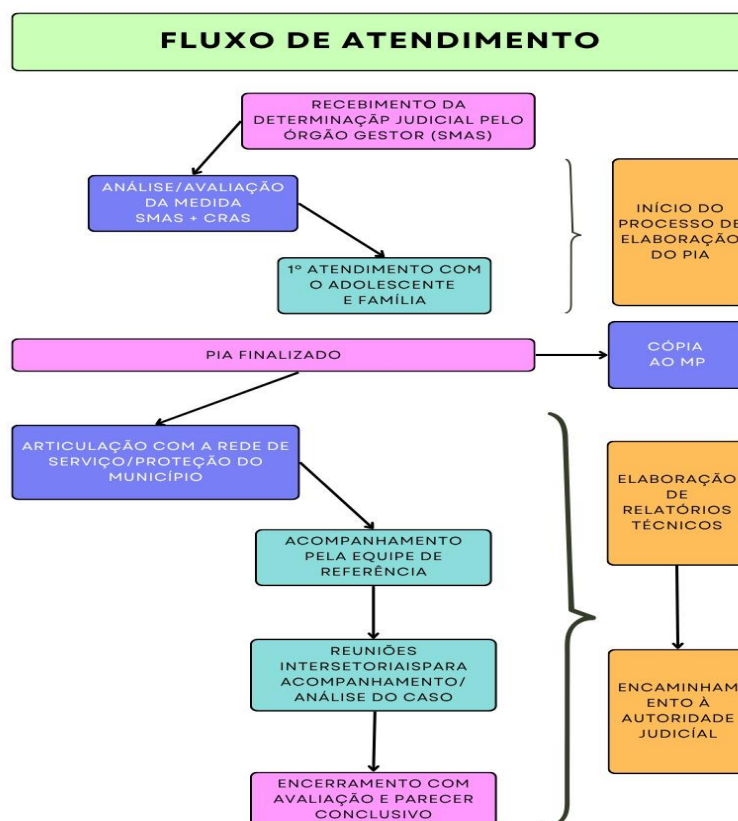
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

após, inicia os atendimentos com adolescente, pais e/ou responsável legal.

Equipe elabora o Plano Individual de Atendimento – PIA junto com adolescente e sua família numa abordagem individual e/ou grupal de aproximadamente com 04 (quatro) encontros semanais. Finalizado o plano, cópia enviada para o Ministério Público, Comarca de Ivaiporã/PR.

Articulação com a rede de serviços a fim de garantir a inclusão do adolescente respeitando suas habilidades, capacidades e interesses. Feito isso, ocorre acompanhamento, atendimento individualizado e, enfrentando dificuldades na execução da medida, equipe procura apoio da rede de proteção.



A experiência vivida e sentida pela equipe técnica passa pelo campo da fragilidade e incompletude institucional do serviço e atendimento.

O Plano Individual de Atendimento (PIA) permite identificar a fragilidade do desenho institucional, a compreensão internalizada pela família sobre a aplicação de uma medida judicial, inclinando pela inocência e/ou culpabilização do adolescente (filho/a).

Um trabalho técnico centrado na família, na comunidade, na sociedade e nos órgãos governamentais e não governamentais, na perspectiva de reduzir barreiras construídas ou impostas, socialmente, como: resistência em acolher o adolescente em cumprimento de medida judicial, associando ao ato infracional.

O Plano Individual de Atendimento aponta desafios, como, falta de programas de iniciação ou qualificação profissional para adolescente; ausência de projetos sociais permanentes; dificuldade na aceitação e quais tarefas podem ser realizadas pelo/a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

adolescente; dificuldades e encontrar espaço onde adolescente possa executar a medida socioeducativa possa executar a medida socioeducativa. Soma-se a disponibilidade insuficiente de recurso humano na organização, planejamento, acompanhamento da medida socioeducativa; baixa manifestação de interesse de trabalhadores, gestores, conselheiros municipais, por conhecimento sobre o papel das demais políticas públicas com a política socioeducação.

Município de Ariranha do Ivaí sinaliza suas fragilidades em relação ao Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), assim como na execução desse plano. Há necessidade de suporte técnico da Equipe Estadual responsável pela Política Socioeducativa e dos órgãos de Defesa de Direitos, em especial, Sistema de Justiça.

8 - Justificativa

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, Lei nº 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, surge um novo olhar sobre a proteção integral à criança e adolescente no Brasil. Este sistema regulamenta a execução das medidas socioeducativas tendo por princípio a proteção integral, na linha da promoção, controle e defesa dos direitos humanos e fundamentais de adolescentes e jovens responsabilizados pela prática de ato infracional.

A construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto prevê, conforme excepcionalidade, as medidas Prestação de Serviços à Comunidade/PSC e Liberdade Assistida/LA, evitando a ocorrência das medidas restritivas e de privação. Busca assegurar aos adolescentes em conflito com a lei, sua reintegração social e familiar através de uma rede de serviços pensando em um atendimento e acompanhamento digno a quem tem por direito.

Nas medidas socioeducativas não prevê execução de trabalho forçado. São aplicadas por determinação judicial em razão do ato infracional realizado pelo/a adolescente. O Artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA prevê 07(sete) medidas:

- I – Advertência;
- II – Obrigação de reparar o dano;
- III – Prestação de Serviços à Comunidade;
- IV – Liberdade Assistida;
- V – Semiliberdade;
- VI – Internação em estabelecimento educacional;
- VII – Qualquer uma das previstas no artigo 101, Inciso I a VI.

As medidas socioeducativas mais aplicadas são as do Inciso III e IV.

As medidas socioeducativas dos Inciso V e VI são executadas através das Unidades CENSES – Centros de Socioeducação, conhecidas por acolherem adolescentes com suas liberdades privativas. Período máximo de 03 anos.

Casas de Semiliberdade são referência para adolescentes que precisam cumprir a medida Semiliberdade, onde participam de atividades externas sob orientação multiprofissional; é obrigatória a escolarização e profissionalização. Subentende ser uma medida de transição entre Meio Aberto e Internação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Em pesquisa no site www.justica.pr.gov.br – Secretaria da Justiça e Cidadania (pesquisa dia 26/10/2025), há 18 Centros Socioeducação e 09 Casas de Semiliberdade no Estado do Paraná.

Até o presente momento, município não precisou encaminhar adolescentes para Unidades CENSES.

No site citado no parágrafo anterior e respectivo órgão, observamos que grupo de profissionais do Direito e áreas afins de interesse, propõe um modelo de atuação voltada para práticas restaurativas pautadas em ações nos territórios onde o adolescente e sua família vivem, possuem sentimento de pertencimento, de coletividade, na premissa de alternativas e abordagens técnicas voltadas a um diálogo/comunicação não violenta – cultura de paz.

8 – Objetivo Geral

Sistematizar o Plano de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto no Município de Ariranha do Ivaí, propondo estratégias protetivas e preventivas em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

9 – Objetivos Específicos:

- a. Estruturar o serviço especializado de média complexidade Atendimento a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.
- b. Ofertar capacitação para a rede municipal de proteção sobre a temática Socioeducação e Justiça Restaurativa;
- c. Integrar as políticas públicas garantindo a intersetorialidade no atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- d. Garantir estrutura física, recurso humano e manutenção permanente do espaço físico.
- e. Desenvolver ações preventivas coibindo adolescentes de praticarem condutas geradoras de ato infracional, culminando em medidas judiciais.
- f. Prever dotação orçamentária suficiente para a gestão e execução do serviço de média complexidade.
- g. Assegurar o acesso dos adolescentes aos serviços de saúde pelo SUS, com acompanhamento integral e ações de promoção e prevenção.
- h. Desenvolver ações intersetoriais de educação em saúde sobre temas de autocuidados e cuidado integrativo.
- i. Fortalecer a articulação entre o serviço socioeducativo e Atenção Primária a Saúde, garantindo acompanhamento multiprofissional seguido de registros.
- j. Assegurar acesso e permanência do/a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e/ou egresso na Rede de Educação.

10 - Público: Adolescentes de 12 a 18 anos, autores de ato infracional residentes no Município de Ariranha do Ivaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

11- Recursos Humanos (não há equipe técnica e/ou profissional exclusivo para atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto).

No município de Ariranha do Ivaí não há Unidade CREAS. Setor que, institucionalmente, é o responsável pelos serviços especializados de média complexidade, dentre os quais, o de atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Considerando o porte do município, capacidade de atendimento, propõe-se a contratação de profissionais de nível superior nas áreas de Serviço Social e Psicologia, por meio de concurso público, com carga horária 40h, vinculando-os aos serviços especializados de média complexidade previsto na Resolução nº 109 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, dentre os quais, o Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto considerando o baixo índice de adolescentes com determinação judicial específica para MSE – LA e/ou PSC.

Em situações de MSE em meio aberto envolvendo MSE em regime Fechado, esses profissionais seriam referência e articuladores com a equipe técnica estadual na garantia de atendimento e acompanhamento integral aos adolescentes.

No cenário atual os casos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto são organizados e executados pela equipe de referência do CRAS com suporte técnico da profissional locada no órgão gestor da assistência social. Os profissionais possuem atribuições diferentes das previstas para os serviços socioassistenciais de média complexidade.

12 – Estratégias

Individual: atividade voltada às necessidades e dificuldades essenciais do adolescente; descobrindo suas potencialidades, oportunizando ser protagonista.

Grupo coletivo: abordagem interventiva com adolescente e família na perspectiva do pertencimento comunitário e a centralidade familiar.

Plano Individual de Atendimento: atividade planejada para cada adolescente e suas necessidades, colocando-o participante do planejamento. Plano elaborado e executado na lógica intersetorial.

Dimensão técnica: qualidade técnica no exercício profissional

Integralidade das Secretarias Municipais: ações articuladas

Trabalho Social: fortalecer a função protetiva da família

Trabalho Socioeducativo: reconhecer no universo adolescente as características sociais, raciais, étnicas, religiosas, culturais, de gênero e de orientação sexual.

Espaço Físico: espaço adequado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

13 - Plano de Ação

Ação	Meta	Prazo	Setor Responsável	Fonte de Recursos
Instituir Comissão Intersetorial de Acompanhamento do PMMSE	100%	2026	SMAS/ CMDCA/CMAS	Sem ônus
Elaborar plano de monitoramento e avaliação das MSE	100%	2026 a 2027	Comissão PMMSE	FMAS
Garantir equipe técnica e/ou profissional nível superior para PAEFI integrado ao Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em cumprimento de MSE meio Aberto – NOBRH/SUAS	100%	2026 a 2027	Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio do Gestor Municipal (prefeito)	FMAS
Articular o Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em cumprimento de MSE aos serviços, programas, benefícios da Rede Socioassistencial e aos serviços das demais políticas públicas - Intersetorialidade	100%	2025 a 2029	SMAS/CRAS/ ESCOLA/CMEI UBS APAE/COLÉGIO	FMAS/FMDCA/ FMS e fontes vinculadas com Estado e/ou União
Incluir as famílias de adolescentes em cumprimento de MSE no grupo famílias acompanhadas pelo PAIF – Prontuário SUAS.	100%	2025 a 2029	CRAS	FMAS FMDCA
Viabilizar capacitação em Socioeducação/Justiça e prática restaurativa a Rede de Proteção. Inserção de temáticas assemelhadas.	02	2025 a 2029	SMAS/SMS/CMAS/ CMDCA/CMS/SME	FMAS FMDCA FMS E outras fontes
Criar indicadores de avaliação complementando a ação de monitoramento do PMMSE	100%	2025 a 2027	Comissão PMMSE	Sem ônus
Inserir ações sobre MSE às ações preventivas programadas pelos setores públicos/privados e conselhos	02	2026 a 2029	Comissão PMMSE e Unidades Executoras	FMAS/FMDCA/ FMS e outras fontes
Proporcionar grupos/oficinas educativas sobre Saúde Mental/Drogas/Sexualidade/Autocuidado, etc.	03	2026 a 2029	Secretaria Municipal de Saúde - ESF	FMS
Ofertar atendimento e/ou acompanhamento em saúde aos adolescentes em cumprimento de MSE.	100%	2025 a 2029	SMS/ESF/UBS	FMS
Criar fluxo de referência e contra referência entre serviços públicos e privados	100%	2026	Comissão PMMSE e Unidades Executoras	Sem ônus
Prever dotação orçamentária e financeira suficiente para a gestão e execução do Serviço de Média Complexidade nas Unidades Gestoras das Políticas Públicas	100%	2025 a 2029	Secretarias Municipais	Fundos Especiais de cada Unidade Gestora
Articular os serviços MSE em Meio Aberto à MSE regime fechado, quando necessário	100%	2025 A 2029	SMAS Secretaria Estadual Órgãos de Justiça	FMAS FEAS Outras fontes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Incluir/Manter adolescente na rede de educação	100%	2025 a 2029	Rede de Educação	Fontes vinculadas e fonte livre
--	------	-------------------	------------------	---------------------------------

14 – Orçamento:

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social há previsão de recurso pelo ente municipal - Fundo de Assistência Social/FMAS. Os valores na tabela abaixo compõem o conjunto dos Serviços Socioassistenciais de Média e Alta Complexidade sem demonstrar valor exclusivo para o Serviço Especializado a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (1.c).

No momento, município não recebe financiamento da União e Estado para os Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial porque os Serviços Especializados de Média Complexidade não estão estruturados com espaço físico e equipe mínima exclusiva (assistente social e psicólogo/a) e, assim, sem registros no Sistema Federal CADSUAS (sistema de mapeamento das Unidades e Equipes SUAS).

2025	2026	2027	2028	2029
185.177,66	180.500,00	191.330,00	202.809,80	214.978,39

Fonte: PPA/LDO/LOA – 2025 - 2026/2029

1 - Proteção Social Especial de Média Complexidade
1.a. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI
1.b. Serviço Especializado de Abordagem Social
1.c. Serviço de Proteção Especializado a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade
1.d. Serviço de Proteção Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
1.e. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

2 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2.a. Serviço de Acolhimento Institucional
2.b. Serviço de Acolhimento em República
2.c. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
2.d. Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências

Recurso Municipal no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA: a tabela abaixo apresenta o valor global previsto no Projeto Atividade - Atendimentos a Criança e Adolescente.

2025	2026	2027	2028	2029
37.791,36	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56

Fonte: PPA/LDO/LOA – 2025 - 2026/2029

Ente Estadual pactua recurso por meio de Deliberações aprovadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente/CEDCA, quando ente municipal atende critérios estabelecidos pelo órgão estadual. Recurso na modalidade Incentivos – parcela única



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

e não permanente. Até o momento, município sem receber recurso/incentivo voltado para serviços especializados – média complexidade.

Pelas demais secretarias municipais não há previsão orçamentária específica para Medida Socioeducativa/MSE. Previsão orçamentária global.

15 – Monitoramento e Avaliação

A ação de monitoramento e avaliação do plano municipal socioeducativo em meio aberto contará com elaboração de instrumentos próprios cujos dados possam ser quantificados e qualificados através dos sistemas existentes nos setores públicos, como exemplos: SINAN, Web Fácil – Prontuário SUAS, E-SUS, Rede SUAS, SIPIA, outros.

Aspecto quantitativo: quantidade de atendimento, tipo de medida socioeducativa, ações previstas no Plano Individual de Atendimento/PIA.

Aspecto qualitativo: relatório informativo sobre aspectos subjetivos observados pelos trabalhadores no acompanhamento do/a adolescente, dificuldades enfrentadas e não sanadas e indicação de providências necessárias com prazo.

Como parte essencial do monitoramento e avaliação do plano, criação de uma Comissão Intersetorial a ser composta, no mínimo, por 03 trabalhadores dos órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos/SGD, com atribuições de monitorar e avaliar os objetivos e metas, repactuação ou não de metas, dificuldades encontradas e não sanadas com recomendação aos órgãos competentes.

Periodicidade: primeiro semestre do ano subsequente, com encaminhamento de relatório aos Conselhos: CMAS e CMDCA.

16 – Risco a considerar

Acúmulo de funções e/ou tarefas sobre os profissionais que já atuam em suas atividades essenciais.

Desestímulo e não comprometimento por parte do adolescente.

Falta de compromisso e apoio da família.

17 – Fluxos (anexo)

1. Articulação com a Rede Socioassistencial CRAS
2. Articulação com as demais políticas públicas

18 – Considerações finais

O Plano de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – PMMSE será revisado a cada 05 anos e aprovado pelo Conselho de Assistência Social (CMAS) e Conselho da Criança e Adolescente (CMDCA).

Ariranha do Ivaí, 08 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Documentos utilizados como referência:

_BRASIL. Lei Federal 12.594, **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**, 18 de janeiro de 2012. Brasília, 2012.

_BRASIL. Lei 8069, **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, 1990.

_BRASIL. Lei Municipal 863, **Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social**. Ariranha do Ivaí. Paraná

_BRASIL, Resolução nº 109 CNAS. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**, 11 de novembro de 2009.

_BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Integral a Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei**. Brasília, 2012.

_BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 03. **Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas**. Brasília, 2016.

_BRASIL. **Sistema CADSUAS**. Rede SUAS - MDS/SNAS

_BRASIL. Portaria Conjunta nº 1. **Normas gerais para a integração entre os programas de atendimento socioeducativo em meio aberto e fechado**. Rede SUAS, 2022.

_Material Discussões necessárias: **Estruturação do SINASE; Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo** ... Secretaria da Justiça e Cidadania, Escritório Regional de Socioeducação de Londrina. Governo do Estado do Paraná.

_ **Documentos Técnicos**. Arquivos Institucionais municipal. 2015 a 2025.

_Termo de Colaboração. **Entidade Socioassistencial Abrigo para Criança e Adolescente**. Cidade de Faxinal. Paraná – 2025.